

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/21

DIA:	13/05/2021
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1577, de 30/10/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Processamento de Dados para o Quinto Ciclo de Revisão Tarifária Periódica – 5CRTP da ELETROCAR, compreendendo os processos de Estrutura Tarifária, Perdas Técnicas Regulatórias, Pesquisa de Posses e hábitos de consumo; Nivel Tarifário – Cálculo da Receita Requerida; Análise de Impacto e suporte ao Reajuste Tarifário anual de 2021, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital (Anexo V) e condições estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo IX).

2.2 A presente licitação adota o modo de **Disputa Aberta**.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:

4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR.

4.2.2 suspensa pela ELETROCAR;

4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;

4.2.12 demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR Licitação Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR Licitação Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão Permanente de Licitações realizará o credenciamento dos interessados, **que estiverem presentes na sessão**, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009**.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, **com a firma(s) reconhecida(s)**, na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 As Licitantes **NÃO PRESENTES NA SESSÃO**, para o seu credenciamento, **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** apresentar junto à Comissão Permanente de Licitações, **além dos exigidos nos itens 6.4 a 6.7 supra (quando aplicável)**, os seguintes documentos:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.9 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.8 deste Edital, deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 A Proposta Financeira será apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo razão social completa da Proponente, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone / e-mail, nome da pessoa indicada para contato, conforme sugestão de modelo no Anexo VI deste Edital, contemplando no mínimo:

7.1.1 Preço líquido do objeto desta licitação, em moeda nacional (R\$), com até no máximo duas casas decimais após a vírgula;

7.1.2 **Prazo de Execução:** 15 (quinze) meses;

7.1.3 **Prazo de validade** da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

Notas:

a) Preço será fixo e irrevogável.

b) A proponente deverá considerar como incluso no preço cotado todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo todos os custos operacionais (salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas), despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, assim como do(s) consultor(es) para participação nas reuniões presenciais que os serviços requerem, (inclusive as originadas em decorrência da participação e suporte técnico na Audiência Pública prevista neste Edital na Minuta de Contrato), assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas aqui, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser integralmente executado.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII);

8.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Empresa Licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, explicitando que prestou satisfatoriamente serviços de Consultoria e Processamento de Dados de Revisão Tarifária Periódica, para empresa de Distribuição de Energia Elétrica;

8.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Empresa Licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, explicitando que prestou satisfatoriamente serviços de Consultoria e Processamento de Dados da Conta de Variação de Valores da Parcela "A" - CVA, para Empresa de Distribuição de Energia Elétrica;

8.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de *curriculum vitae* dos profissionais que executarão os serviços licitados;

8.5 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.5.1 A Licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.6 e seus subitens, deste edital.

8.6 As Licitantes **não** cadastradas na ELETROCAR (que não possuem o CRC - Certificado de Registro Cadastral da ELETROCAR) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 8.1 a 8.4 supra, os seguintes documentos:

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.6.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.6.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.6.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.6.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.6.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas:

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).

b) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

c) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.6.1 a 8.6.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

e) Os documentos constantes no item 8 – Da Habilitação - poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

f) É vedado a mesma Pessoa Física representar mais de uma licitante.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço**.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrecente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital.

9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensão, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O procedimento licitatório terá **Fase Recursal Única**.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.

10.3 A intimação dos atos referidos no artigo anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

10.6 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da ELETROCAR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.7 Eventuais impugnações ao edital, recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação e recursos contra a aplicação de Sanções Administrativas, deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato.

11.2 A ELETROCAR convocará o licitante vencedor que deverá assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.

11.4 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 14.3 deste Edital.

11.5 É facultado à ELETROCAR, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.5.2 revogar a licitação.

11.5.3 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato anexo a este Edital.

13.2 O documento de cobrança deverá ser emitido pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

13.3 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios e enquadram-se nos itens orçamentários nº 1.21.2902.

14.2 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os Artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

14.3 PENALIDADES:

14.3.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora obtida na licitação e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, será considerado inexecução contratual;

c) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;

d) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) ADVERTÊNCIA: Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.4 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.5 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

14.6 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da ELETROCAR e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.7 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

14.8 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.9 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

14.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.11 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Modelos de Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

14.12 **PUBLICIDADE:** O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal Cidades-Editora Jornalística Jarros Ltda. e no site www.eletrocar.com.br.

14.13 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 15 de abril de 2021.

Cláudio Joel de Quadros
Diretor Presidente

Jonas Lampert
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Jean Marcel dos Santos
OAB/RS 93.021

LICITAÇÃO Nº 018/21

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: _____

Outorgado: _____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, (**qualificação**), residente e domiciliado à _____ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº ____/____ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 018/21

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 018/21

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 018/21

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 018/21

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Processamento de Dados para o Quinto Ciclo de Revisão Tarifária Periódica – SCRTP da ELETROCAR, compreendendo os processos de Estrutura Tarifária, Perdas Técnicas Regulatórias, Pesquisa de Posses e hábitos de consumo; Nivel Tarifário – Cálculo da Receita Requerida; Análise de Impacto e suporte ao Reajuste Tarifário anual de 2021.

2. ATIVIDADES**2.1. Estrutura Tarifária****i. Caracterização da Carga:**

Inclui o suporte à Campanha de Medidas, com análise da sazonalidade da carga e período de carga máxima do sistema, definição de estratos conforme PRODIST, cálculo e sorteio da amostra, acompanhamento da execução da campanha, análises das medições e definição das curvas típicas. Deve incluir também a elaboração dos Relatórios de Campanha de medidas e de Tipologia de Carga com estruturação dos dados no padrão solicitado pela ANEEL, em atendimento às regras definidas no PRODIST.

ii. Cálculo dos Custos das Redes:

A Consultoria deverá orientar o levantamento das informações necessárias ao cálculo do custo de reposição para o cálculo dos custos das redes de distribuição por nível de tensão. Os consultores deverão orientar a ELETROCAR no atendimento a todas as solicitações da ANEEL no que se refere ao cálculo dos Custos médios das redes consolidando os resultados obtidos.

iii. Cálculo dos Custos de Uso do Sistema de distribuição:

A partir dos custos de reposição das redes e da caracterização da carga de cliente e redes deverão ser calculados pelos consultores os Custos de Uso do Sistema de Distribuição de cada cliente tipo. Nesta etapa, se necessário, deverão ser realizadas simulações dos custos com redes desmoduladas para avaliação da melhor alternativa para proposta do sinal econômico.

iv. Proposta de estrutura tarifária:

Definidos os Custos de Uso do sistema de distribuição deverão ser feitas as simulações de impacto tarifário, e elaborada proposta de Estrutura tarifária em conjunto com a equipe da ELETROCAR, considerando a definição do "período de ponta" relação entre os postos Ponta e Fora de ponta para tarifas da alta tensão e também propostas para a tarifa Branca, considerando no mínimo as flexibilizações permitidas pelo regulador.

v. Suporte à contribuição na Audiência Pública:

A consultoria deverá analisar a contraproposta da ANEEL referente à Estrutura Tarifária dando suporte técnico à contribuição da concessionária na Audiência Pública até o fechamento do processo de revisão, inclusive no caso de recurso administrativo.

2.2. Perdas Técnicas regulatórias**i. Extração dos dados:**

A consultoria deverá orientar a ELETROCAR para a extração dos dados do sistema o qual a rede de distribuição está representada.

ii. Análise de compatibilidade da rede elétrica:

A consultoria deverá realizar análise prévia do BDGD para verificação da integridade física da rede (faseamento, ilhamentos, conexões e outros).

iii. Simulação prévia das perdas técnicas regulatórias:

A consultoria deverá realizar a simulação prévia antes da entrega das informações à ANEEL.

iv. Preparação dos dados para exportação no formato exigido pela ANEEL. Suporte à contribuição na Audiência Pública: A consultoria deverá analisar a contraproposta da ANEEL referente à definição das Perdas Regulatórias dando suporte técnico à contribuição da concessionária na Audiência Pública até o fechamento do processo de revisão, inclusive no caso de recurso administrativo.

2.3. Pesquisa de Posses e hábitos de Consumo

i. Apresentar uma proposição para o Questionário a serem aplicados as seguintes classes de consumidores de baixa tensão:

- a. Residenciais
- b. Comerciais
- c. Industriais
- d. Rurais

ii. O questionário deverá ser sucinto, com perguntas e respostas objetivas para que possa ser aplicado aos clientes sorteados na amostra.

iii. Cada questionário deverá ser composto por um conjunto de questões, além de uma tabela de posse de equipamentos para preenchimento de quantidade e horários típicos de uso.

iv. Os questionários poderão ser ajustados para atender necessidades específicas da CONTRATANTE.

v. A pesquisa em campo será realizada sob responsabilidade da CONTRATANTE

vi. Durante a campanha a CONTRATANTE enviará para a contratada os questionários de PPH, compilados em arquivo Excel por unidade consumidora para análise e validação.

vii. Com base nos dados compilados deverá ser elaborado pela Contratada relatório com as análises efetuadas e conclusões obtidas a partir das análises dos questionários da PPH apresentando a Tabulação dos resultados e análise estatísticas das respostas de cada questão.

2.4. Nível tarifário — Cálculo da Receita requerida

i. **Cálculo da Parcela A:** Considerando as regras previstas no Contrato de Concessão e nos PRORET's, e considerando modelo da Consultoria deverão ser calculados os itens de custo:

1. Base Econômica:

- a. Compra de Energia CE: considerando os contratos de energia, regras de limites de repasse e as perdas regulatórias definidas no módulo anterior;
- b. Transporte de Energia- CT: considerando as regras de repasse dos itens de custo como CUST, CUSD, Conexão, os que houverem;
- c. Encargos setoriais - Considerando os valores homologados para a ELETROCAR.

2. Base Financeira:

- a. Contas de Valores da Parcela A- CVA: considerando a regulamentação vigente, conferindo os valores acompanhados pela empresa e simulando valores a serem considerados no processo;
- b. Neutralidade de encargos: considerando a regulamentação vigente, conferindo os valores acompanhados pela empresa e simulando valores a serem considerados no processo;
- c. Saldo da CVA a compensar do ano anterior: considerando a regulamentação vigente, conferindo os valores acompanhados pela empresa e simulando valores a serem considerados no processo;
- d. Sobrecontratação e ajuste financeiro de curto prazo, se houver;
- e. Demais itens.

iii. **Cálculo da Parcela B:** Considerando a metodologia aprovada para o 4º CRTP, a consultoria deverá calcular com base nas informações da ELETROCAR:

1. Para a definição do CO:

- a. Custos Operacionais- CO;
- b. Receitas Irrecuperáveis- RI;
- c. Outras receitas - (OR).

2. Para a definição do CAA, considerando a Base de Remuneração Regulatória e o percentual de depreciação regulatória apurada pela ELETROCAR:

- a. Remuneração do Capital - RC;
- b. Quota de Reintegração Regulatória- QR;
- c. Custo Anual dos Bens Móveis e Imóveis-CAIMI.

iv. **Definição da Receita Requerida:** Cálculo da Receita Requerida, da Receita Marginal, da Receita Verificada e do índice final de Reposicionamento.

v. **Suporte à contribuição na Audiência Pública:** A consultoria deverá analisar a contraproposta da ANEEL referente à definição dos itens acima referentes ao Nível tarifário e definição da Receita requerida², dando suporte técnico à contribuição da concessionária na Audiência Pública até o fechamento do processo de revisão, inclusive no caso de recurso administrativo.

2.5. Análise de impacto e controles

i. **Abertura Tarifária:** Considerando a estrutura definida e o nível de receita a consultoria deverá simular a abertura das tarifas nas componentes tarifárias por item de custo da TUSD e TE, na Base econômica, Base financeira e CVA.

ii. **Análise de Impacto:** Com o mercado do período de referência referente as componentes de TUSD e TE e as tarifas definidas a consultoria deverá apurar o efeito para os clientes por tensão e subgrupo tarifário.

2.6. Suporte para o Reajuste Tarifário Anual – RTA 2021

Consultoria e processamento de dados do Reajuste Tarifário Anual de 2021, incluindo CVA e Neutralidade.

2.7. Reuniões presenciais

Deverão estar contempladas na proposta as despesas com eventuais viagens, hospedagens e alimentação do consultor ou consultores nos três eventos listados abaixo a serem realizados na sede da CONTRATANTE:

- i. Reunião Inicial — 4 horas;
 - ii. Reunião de Acompanhamento e Suporte ao Processos de RTP a ser previamente agendada- 8 hs;
- Reunião Final para entrega de relatórios e apresentação de resultados- 4hs.

3. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços é de 15 (quinze) meses, de acordo com o cronograma da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, iniciando-se na expedição do Termo de Início.

4. PAGAMENTO: O pagamento será realizado em 15 (quinze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente liberada pelo gestor do contrato, após a comprovação e medição dos serviços, ficando condicionada a última parcela à aprovação da RTP pela ANEEL.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço.

6. VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.

Carazinho-RS, 15 de abril 2021.

Cláudio Joel de Quadros
Diretor Presidente

Jonas Lampert
Diretor Administrativo Financeiro

Este Termo de Referência encontra-se
examinado e aprovado pelo Requerente

Em ____/____/____

João Antônio Sales Pedroso

LICITAÇÃO Nº 018/21

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ Nº:
Telefone:
E-mail:
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

Á
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº/21.
Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Processamento de Dados para o Quinto Ciclo de Revisão Tarifária Periódica – 5CRTP da ELETROCAR, compreendendo os processos de Estrutura Tarifária, Perdas Técnicas Regulatórias, Pesquisa de Posses e hábitos de consumo; Nível Tarifário – Cálculo da Receita Requerida; Análise de Impacto e suporte ao Reajuste Tarifário anual de 2021.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para ao fornecimento dos serviços, objeto do mencionado edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento e execução aqui ofertados.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de.....(.....) dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos comprometemos a executar os serviços como descrito nos documentos da licitação e nos responsabilizamos pela fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
5. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº...../21 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
6. O VALOR de nossa proposta, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, é de R\$:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL POR EXTENSO:		

7. O valor acima contempla preço total líquido, considerando todas as despesas necessárias à execução dos serviços licitados, incluindo todos os custos operacionais (salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas), despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, assim como do(s) consultor(es) para participação nas reuniões presenciais que os serviços requerem, (inclusive as originadas em decorrência da participação e suporte técnico na Audiência Pública prevista no Termo de Referência, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas aqui, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser integralmente executado.

8. O prazo de execução dos serviços será conforme estabelecido no Edital da licitação.
9. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Cláusula Sétima da minuta de contrato, Anexo IX do edital epigrafado.

Local e data,

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representante Legal

LICITAÇÃO Nº 018/21

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº ____/____.

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa_____
Nome e assinatura do Representa Legal*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)*

LICITAÇÃO Nº 018/21

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ (Local), _____ de _____ de _____.

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 018/21

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A** – **ELETROCAR** E _____, PARA O FORNECIMENTO DE _____, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/21.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.e seu Diretor Administrativo Financeiro,

<.....>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr., portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Processamento de Dados para o Quinto Ciclo de Revisão Tarifária Periódica – SCRTF da ELETROCAR, compreendendo os processos de Estrutura Tarifária, Perdas Técnicas Regulatórias, Pesquisa de Posses e hábitos de consumo; Nível Tarifário – Cálculo da Receita Requerida; Análise de Impacto e suporte ao Reajuste Tarifário anual de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATIVIDADES**2.1. Estrutura Tarifária****i. Caracterização da Carga:**

Inclui o suporte à Campanha de Medidas, com análise da sazonalidade da carga e período de carga máxima do sistema, definição de estratos conforme PRODIST, cálculo e sorteio da amostra, acompanhamento da execução da campanha, análises das medições e definição das curvas típicas. Deve incluir também a elaboração dos Relatórios de Campanha de medidas e de Tipologia de Carga com estruturação dos dados no padrão solicitado pela ANEEL, em atendimento às regras definidas no PRODIST.

ii. Cálculo dos Custos das Redes:

A Consultoria deverá orientar o levantamento das informações necessárias ao cálculo do custo de reposição para o cálculo dos custos das redes de distribuição por nível de tensão. Os consultores deverão orientar a ELETROCAR no atendimento a todas as solicitações da ANEEL no que se refere ao cálculo dos Custos médios das redes consolidando os resultados obtidos.

iii. Cálculo dos Custos de Uso do Sistema de distribuição:

A partir dos custos de reposição das redes e da caracterização da carga de cliente e redes deverão ser calculados pelos consultores os Custos de Uso do Sistema de Distribuição de cada cliente tipo. Nesta etapa, se necessário, deverão ser realizadas simulações dos custos com redes desmoduladas para avaliação da melhor alternativa para proposta do sinal econômico.

iv. Proposta de estrutura tarifária:

Definidos os Custos de Uso do sistema de distribuição deverão ser feitas as simulações de impacto tarifário, e elaborada proposta de Estrutura tarifária em conjunto com a equipe da ELETROCAR, considerando a definição do "período de ponta" relação entre os postos Ponta e Fora de ponta para tarifas da alta tensão e também propostas para a tarifa Branca, considerando no mínimo as flexibilizações permitidas pelo regulador.

v Suporte à contribuição na Audiência Pública:

A consultoria deverá analisar a contraproposta da ANEEL referente à Estrutura Tarifária dando suporte técnico à contribuição da concessionária na Audiência Pública até o fechamento do processo de revisão, inclusive no caso de recurso administrativo.

2.2. Perdas Técnicas regulatórias**i. Extração dos dados:**

A consultoria deverá orientar a ELETROCAR para a extração dos dados do sistema o qual a rede de distribuição está representada.

ii. Análise de compatibilidade da rede elétrica:

A consultoria deverá realizar análise prévia do BDGD para verificação da integridade física da rede (faseamento, ilhamentos, conexões e outros).

iii. Simulação prévia das perdas técnicas regulatórias:

A consultoria deverá realizar a simulação prévia antes da entrega das informações à ANEEL.

iv. Preparação dos dados para exportação no formato exigido pela ANEEL. Suporte à contribuição na Audiência Pública: A consultoria deverá analisar a contraproposta da ANEEL referente à definição das Perdas Regulatórias dando suporte técnico à contribuição da concessionária na Audiência Pública até o fechamento do processo de revisão, inclusive no caso de recurso administrativo.

2.3. Pesquisa de Posses e hábitos de Consumo

i. Apresentar uma proposição para o Questionário a serem aplicados as seguintes classes de consumidores de baixa tensão:

- a. Residenciais
- b. Comerciais
- c. Industriais
- d. Rurais

ii. O questionário deverá ser sucinto, com perguntas e respostas objetivas para que possa ser aplicado aos clientes sorteados na amostra.

iii. Cada questionário deverá ser composto por um conjunto de questões, além de uma tabela de posse de equipamentos para preenchimento de quantidade e horários típicos de uso.

iv. Os questionários poderão ser ajustados para atender necessidades específicas da CONTRATANTE.

v. A pesquisa em campo será realizada sob responsabilidade da CONTRATANTE

vi. Durante a campanha a CONTRATANTE enviará para a contratada os questionários de PPH, compilados em arquivo Excel por unidade consumidora para análise e validação.

vii. Com base nos dados compilados deverá ser elaborado pela Contratada relatório com as análises efetuadas e conclusões obtidas a partir das análises dos questionários da PPH apresentando a Tabulação dos resultados e análise estatísticas das respostas de cada questão.

2.4. Nível tarifário — Cálculo da Receita requerida

i. **Cálculo da Parcela A:** Considerando as regras previstas no Contrato de Concessão e nos PRORET's, e considerando modelo da Consultoria deverão ser calculados os itens de custo:

1. Base Econômica:

- a. Compra de Energia CE: considerando os contratos de energia, regras de limites de repasse e as perdas regulatórias definidas no módulo anterior;
- b. Transporte de Energia- CT: considerando as regras de repasse dos itens de custo como CUST, CUSD, Conexão, os que houverem;
- c. Encargos setoriais - Considerando os valores homologados para a ELETROCAR.

2. Base Financeira:

- a. Contas de Valores da Parcela A- CVA: considerando a regulamentação vigente, conferindo os valores acompanhados pela empresa e simulando valores a serem considerados no processo;
- b. Neutralidade de encargos: considerando a regulamentação vigente, conferindo os valores acompanhados pela empresa e simulando valores a serem considerados no processo;
- c. Saldo da CVA a compensar do ano anterior: considerando a regulamentação vigente, conferindo os valores acompanhados pela empresa e simulando valores a serem considerados no processo;
- d. Sobrecontratação e ajuste financeiro de curto prazo, se houver;
- e. Demais itens.

iii. **Cálculo da Parcela B:** Considerando a metodologia aprovada para o 4.0 CRTP, a consultoria deverá calcular com base nas informações da ELETROCAR:

1. Para a definição do CO:

- a. Custos Operacionais- CO;
- b. Receitas Irrecuperáveis- RI;
- c. Outras receitas - (OR).

2. Para a definição do CAA, considerando a Base de Remuneração Regulatória e o percentual de depreciação regulatória apurada pela ELETROCAR:

- a. Remuneração do Capital - RC;
- b. Quota de Reintegração Regulatória- QR;
- c. Custo Anual dos Bens Móveis e Imóveis-CAIMI.

iv. **Definição da Receita Requerida:** Cálculo da Receita Requerida, da Receita Marginal, da Receita Verificada e do índice final de Reposicionamento.

v. **Suporte à contribuição na Audiência Pública:** A consultoria deverá analisar a contraproposta da ANEEL referente à definição dos itens acima referentes ao Nível tarifário e definição da Receita requerida², dando suporte técnico à contribuição da concessionária na Audiência Pública até o fechamento do processo de revisão, inclusive no caso de recurso administrativo.

2.5. Análise de impacto e controles

i. **Abertura Tarifária:** Considerando a estrutura definida e o nível de receita a consultoria deverá simular a abertura das tarifas nas componentes tarifárias por item de custo da TUSD e TE, na Base econômica, Base financeira e CVA.

ii. **Análise de Impacto:** Com o mercado do período de referência referente as componentes de TUSD e TE e as tarifas definidas a consultoria deverá apurar o efeito para os clientes por tensão e subgrupo tarifário.

2.6. Suporte para o Reajuste Tarifário Anual – RTA 2021

Consultoria e processamento de dados do Reajuste Tarifário Anual de 2021, incluindo CVA e Neutralidade.

2.7. Reuniões presenciais

Deverão estar contempladas na proposta as despesas com eventuais viagens, hospedagens e alimentação do consultor ou consultores nos três eventos listados abaixo a serem

realizados na sede da CONTRATANTE:

- i. Reunião Inicial — 4 horas;
- ii. Reunião de Acompanhamento e Suporte ao Processos de RTP a ser previamente agendada- 8 hs;
- Reunião Final para entrega de relatórios e apresentação de resultados- 4hs.

§ÚNICO: A caracterização geral dos serviços apresentada nesta cláusula, não limita, de forma alguma, a responsabilidade da CONTRATADA em executar e prover todos os serviços requeridos pelo contrato, de forma a se obter um perfeito e completo acabamento de todos os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

3.1 Licitação nº ____/____.

3.2 Proposta da **CONTRATADA**, de _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, observado o regime de execução indireta.

4.2 Ao assinar este contrato, fica evidente que a **CONTRATADA** tomou pleno conhecimento da natureza e das condições gerais dos serviços, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste ajuste.

4.3 A eventual falta de conhecimento, por parte da **CONTRATADA**, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie.

§ÚNICO: A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 A ELETROCAR pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos serviços especificados nas Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento, desde que efetivamente entregues e prestados nas condições ajustadas, o valor total, fixo e irrevogável apresentado no lance da **CONTRATADA** e devidamente aprovado pela ELETROCAR, de R\$.....(.....).

5.2. O preço inclui todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo todos os custos operacionais (salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas), despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, assim como do(s) consultor(es) para participação nas reuniões presenciais que os serviços requerem, (inclusive as originadas em decorrência da participação e suporte técnico na Audiência Pública prevista no Edital da Licitação e no presente contrato), assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas aqui, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser integralmente executado.

§ÚNICO: Respeitado a anualidade prevista na Lei nº 10.192/01, contada a partir da data limite da apresentação da proposta na licitação, o valor contratado poderá ser atualizado pelo IGP-M/Fundação Getúlio Vargas. O índice aqui ajustado poderá ser substituído por outro equivalente em caso de extinção deste.

CLÁUSULA SEXTA – TRIBUTOS

6.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.

6.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O pagamento pela execução dos serviços, objeto do presente instrumento contratual, será efetuado em 15 (quinze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, mediante a devida liberação pelo gestor do contrato após comprovação e medição dos serviços.

7.1.1 O pagamento da primeira parcela ocorrerá no 30º (trigésimo) dia após o recebimento do Termo de Início pela **CONTRATADA**.

7.1.2 O pagamento das demais parcelas será efetuado sucessivamente a cada 30 (trinta) dias (a contar do pagamento da primeira), mediante a apresentação da prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Prova de Regularidade relativa à Previdência Social (INSS), ficando o pagamento da última parcela condicionado à aprovação da RTP pela ANEEL.

7.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para cadastramento / habilitação junto a ELETROCAR.

7.3 Na hipótese de haver qualquer impugnação quanto à efetiva realização da etapa de serviço cobrada, ou ocorrendo defeitos atinentes à qualidade técnica dos serviços, poderá a **ELETROCAR**, adiar o pagamento da fatura até que as impugnações sejam sanadas.

7.4 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

8.1 Fica ajustado entre as Partes que:

8.1.1 O Prazo de Execução dos Serviços, objeto deste contrato, será de 15 (quinze) meses, de acordo com o Cronograma da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, iniciando-se a sua contagem na data do recebimento pela CONTRATADA, do Termo de Início que será expedido pela ELETROCAR e encaminhado por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA na proposta de licitação que originou este contrato.

8.1.2 O Prazo de Vigência do Contrato iniciará-se na data da assinatura pelas Partes, ficando o seu término vinculado ao pagamento da última parcela pelos serviços prestados.

8.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Na execução do objeto do presente contrato, envia-se a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a apresentar no início da vigência do contrato a designação de profissional (nome, telefone e endereço eletrônico) para representá-la junto à ELETROCAR, como administrador do presente contrato.

9.2 Cumprir com todas as obrigações constantes do Edital de Licitação nº ____/21, com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de ____ que para todos os efeitos integra este instrumento.

9.3 Prestar integralmente os serviços previstos na Cláusula Primeira e Segunda do presente contrato dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidas, e responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes da legislação aplicável.

9.4 Prestar os serviços através de profissionais devidamente qualificados para o pleno desempenho dos trabalhos e com vínculo (trabalhista, contratual ou societário) direto com a CONTRATADA e fazer com que cumpram rigorosamente todas as suas obrigações com boa técnica.

9.5 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 Responsabilizar-se pela participação efetiva dos profissionais indicados, conforme apresentação de *Curriculum Vitae* na licitação vinculada a este contrato, durante a execução dos serviços aqui contratados.

9.7 Manter o devido zelo, segurança e absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros, sem a prévia autorização da ELETROCAR.

9.8 Permitir que a ELETROCAR fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados e apresentar quando por esta solicitada e com base nas indicações fornecidas, o estágio dos serviços em relação à programação previamente estabelecida.

9.9 Responsabilizar-se todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo todos os custos operacionais (salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas), despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, assim como do(s) consultor(es) para participação nas reuniões presenciais que os serviços requerem, (inclusive as originadas em decorrência da participação e suporte técnico na Audiência Pública prevista neste Contrato), assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas aqui, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser integralmente executado.

9.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROCAR

10.1 Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:

10.1.1 Disponibilizar as informações necessárias à plena execução dos trabalhos objeto deste Contrato, esclarecendo em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

10.1.2 A comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer modificação nas características do objeto contratual.

10.1.3 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.1.4 Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e outros elementos informativos necessários à execução dos serviços

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

10.1.6 Conferir e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do contrato.

10.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.1.9 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções e eventuais alterações que se fizerem necessárias.

10.1.10 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.1.11 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

ÚNICO: Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) **ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA:** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, será considerado inexecução contratual;

b) **INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO:** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;

c) **INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) **CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) **ADVERTÊNCIA:** Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.3 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada.

11.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

11.6 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à **CONTRATADA** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.7 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

12.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

12.1.2 por ato unilateral da **ANEEL**, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;

12.1.3 amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização.

12.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com o **CONTRATADO**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra o **CONTRATADO**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

13.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros.

14.2 As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas com recursos próprios, e se enquadram nos itens orçamentários nº 1.21.2902.

14.3 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

14.4 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

14.5 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDUTA ÉTICA

15.1 A **CONTRATADA** submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da **ELETROCAR** e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes_funcionais (opção “Regimento Interno da Empresa”).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

16.1 No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as PARTES comprometem-se a não admitir nem tolerar, condutas que possam caracterizar corrupção, seja ela passiva ou ativa, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

18.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Medida Provisória 2.200/02 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Medida Provisória 2.200/02 em vigência no Brasil, a celebração, entre as partes, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Carazinho-RS,

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____
 Jean Marcel dos Santos OAB/RS 93.021